



## **LEI Nº 2.292/2.002 DE 07 DE JUNHO DE 2.002**

Autoriza a prefeitura Municipal de Uchoa a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação.

MARI INÉZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria:

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de infra estrutura no Bairro São Miguel.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.  
Prefeitura Municipal de Uchoa, 07 de junho de 2.002.

MARI INÉZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume, de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Uchoa.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 13090-000 - Fone: (11) 3826-9500 - Uchoa  
Estado de São Paulo



### FOLHA DE RIO PRETO

8 - Sábado, 8 de junho de 2002

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHÔA

Lei nº 2292/2002 de 07 de Junho 2002.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uchoa a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante a celebração de convênio com Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado da Habitação.

Mari Inês Ventura Mazzi, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a: I - receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação; II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como às cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria; III - Abrir crédito adicional especial para fazer as despesas com a execução das obras

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de infraestrutura no Bairro São Miguel.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Comunique-se. Prefeitura Municipal de Uchoa, 07 de junho de 2002. Mari Inês Ventura Mazzi - Prefeita Municipal.

Registrado no Livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume, de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Uchoa.

Vera Luiza Baretta Seco - Assistente Administrativo